



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o requerimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº154 /2022.

SÚMULA: Projeto de lei regulamenta o horário da abertura dos portões das Escolas e CMEI's do município de Araucária.

Art. 1º. O Projeto de lei visa regulamentar o horário da abertura dos portões das escolas e CMEIS do município de Araucária.

Art 2º Os portões deverão ser abertos 15 (quinze) minutos antes do início das atividades pedagógicas em dias normais e 30 minutos antes em dias de chuva ou de outras situações climáticas.

Art 3º Caberá a direção a organização para o cumprimento do artigo 2º.

Art 4º A comunidade escolar deverá ser informada sobre os horários e não poderá ter seu direito cerceado para que tenha acesso ao interior da unidade, será indicado local para a permanência dos alunos até o horário de entrada em sala de aula, local a ser determinado pela direção.

Art. 5º Fica os pais e responsáveis encarregados em cumprir a entrada dos alunos e caso não ocorra a direção tomará as medidas necessárias..

Paragrafo único: Poderá o aluno ter entrada diferente caso seja solicitado pelos responsáveis mediante justificativa com solicitação para a direção.

Art. 6º O objetivo desta lei é o bem estar dos alunos e suas famílias em dias de chuvas e outras situações climáticas bem como a segurança de toda a comunidade escolar.

Art. 9º Cabe a secretaria municipal de educação fiscalizar o cumprimento da presente lei e tomar as medidas administrativas necessárias, quando não haja o seu cumprimento.

Art. 10º Esta lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária 21 de Junho de 2022

Ricardo Teixeira
VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR-Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 21/06/2022 as 15:19:36.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste projeto visa resolver um anseio de toda a comunidade escolar, regulamentando e organizando uma situação diária que traz divergências em todos os seus componentes, bem como o horário de entrada dos CMEI's e Escolas. Nesse contexto, ao visar que o horário de entrada atual prejudica pais e alunos, pois muitos responsáveis possuem horário de trabalho e, por consequência das ações climáticas, os estudantes ficam no aguardo para a entrada na parte de fora das Unidades. Sendo assim, o período de aguardo nos dias de frio intenso e de clima chuvoso poderá acarretar em doenças respiratórias, prejudicando as crianças e o ciclo familiar.

Por isso, à normalização do horário de entrada das nossas unidades terá como princípios as questões climáticas, alunos e seus familiares na chuva e questões de segurança, como a prevenção de assaltos nos horários sem movimento, fazendo com que não exista desgaste entre a unidade escolar e sua comunidade escolar.

Nesse sentido, está lei trará em sua regulamentação a certeza de acesso e cuidado de toda a estrutura da nossa secretaria municipal de educação para os nossos alunos e responsáveis.

Câmara Municipal de Araucária 21 de Junho de 2022

Ricardo Teixeira
VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR-Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 21/06/2022 as 15:19:36.